



**LEI 967/09, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área e transferir a propriedade da mesma através de doação, e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área recebida em doação, destinada a equipamentos urbanos do Município, oriunda do PAL nº 116/71 aprovado pelo Município de Nova Iguaçu, que conta com 25.741,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a propriedade, sob a forma de doação, da área de 1.000,00 m<sup>2</sup> ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, oriunda do desmembramento da área do caput do art. 1º, medindo 20,00 m de frente para a Rua Peter Schutzwence, 20,00 m de fundos para a Rua Roberto Zanuzzado, confrontando à direita com área destinada à Defesa Civil e a esquerda com área destinada à Delegacia Legal, conforme o processo administrativo nº 03/0978/09.

Parágrafo único - A área em questão destina-se à instalação da Agência da Previdência Social, para prestação de serviços aos munícipes, bem como outros serviços públicos de atribuição do INSS, sob pena de reversão da doação.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deverá tomar todas as providências necessárias de caráter contábil e financeira, na forma da Lei.

Art. 4º - Todas as custas e emolumentos correrão à conta do adquirente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
**P R E F E I T O**